



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

TERMO DE FOMENTO N.º 026, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.
CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO N.º 320/2022

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Cultura e Esporte, Senhora **CARLA TALGATTI**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 3073155123 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 00453705081, residente e domiciliada nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e o **GALPÃO CAMPEIRO - CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob n.º 88.205.125/0001-07, com sede na Rua Isidoro Castilhos, n.º 323, Bairro Presidente Castelo Branco, Cidade de Erechim/RS, CEP 99.708-272, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **LUCAS ANTONIO KOZAK**, inscrito no CPF sob o n.º 004.586.490-07, residente e domiciliado na Rua Associação Riograndense de Imprensa, 249, Erechim/RS, doravante denominada Organização da Sociedade Civil (OSC), com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por finalidade a consecução de interesse público e recíproco mediante a execução do projeto "Protegendo e Preservando a Cultura Gaúcha" que visa qualificar os programas e projetos desenvolvidos na Entidade, ampliando as atividades desenvolvidas com vistas a manter a dança, a arte e a cultura gaúcha, juntamente das famílias tradicionalistas e da sociedade em geral. O projeto será executado com recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 1121-81 ao Projeto de Lei n.º 121/2021, realizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, conforme dispõe o Art. 116-A

Lucas

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

da Lei Orgânica do Município de Erechim/RS, conforme metas, ações e prazos definidos no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente Termo.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará à OSC, o valor de **R\$ 34.553,02** (trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e dois centavos), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

2.2. Correrão as despesas pela conta da dotação orçamentária: **08.01.13.392.0008.2027.3.3.50.41.01.00.00 - Instituições de Caráter Assistencial e Cultural.**

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

Lucas

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
- VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
- VIII – Appreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
- IX – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução do Termo de Fomento, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 13.019/14 e no Decreto Municipal n.º 4.503/17.

3.2. Compete à OSC:

- I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento, relativas à aplicação dos recursos;
- II – Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- III – Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei n.º 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
- VII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

Lucas

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
- X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XI- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
- XII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII – Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei n.º 13.019/14 e pelo Decreto Municipal n.º 4.503/17;
- XIV – Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;
- XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
- XVI – A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

Lenis

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

XVII - Informar o n.º da Conta Bancária, após a assinatura do termo. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei n.º 13.019/2014;

3.3. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei n.º 13.019/2014.

Lenis

[Handwritten signatures]



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica em instituição financeira pública.

4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas final deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Fomento.

5.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

lencos

[Handwritten signatures]



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

5.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.3, deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pela Autoridade Superior e firmados antes do término de sua vigência.

Lenis

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento, através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

Lenas

[Handwritten signatures]



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros, rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1. O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. As referidas tratativas, serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria.

lunes

[Handwritten signatures]



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Erechim/RS, 19 de Agosto de 2022.

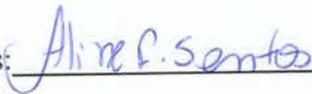

CARLA TALGATTI

Secretária Municipal de Cultura e Esporte


LUCAS ANTONIO KOZAK

Presidente do Galpão Campeiro – Centro
de Tradições Gaúchas

Testemunhas:


Aline F. Santos


Tracema Tedesco







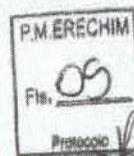
GALPÃO CAMPEIRO – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS

Fundado em 06 de dezembro de 1952

Rua: Isidoro Castilhos, 323 – Bairro Castelo Branco, CEP – 99700 -000 Erechim RS.

CNPJ/MF Nº 88.205.125/0001-07 Fone (54) – 3321-3489 (98421-0803)

O Rio Grande de Pé Pelo Brasil



PLANO DE TRABALHO

I. DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE		
I.1 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
Nome da Entidade: Galpão Campeiro- Centro de Tradições Gaúchas		CNPJ: 88.205.125/0001-07
Endereço: Rua Izidoro Castilhos, 323		
Cidade/UF: Erechim/RS	Bairro: Petit Village	CEP: 99.708-348
Telefone: (54) 3522-3836	Celular: (54) 9919-8297	
E-mail: ctgalpaocampeiro@yahoo.com.br	Site: www.ctgalpaocampeiro.com	
Data Constituição da OSC: 06/12/1952		
Representante Legal: Lucas Antonio Kozak		CPF: 004.586.490-07
RG: 2086040041	Órgão Expedidor: SJS/RS	
Telefone: (54) 9690-5567	E-Mail: juridico@bassoemoura.com.br	
Endereço: Rua Associação Riograndense de Imprensa, 249		
Cidade/UF: Erechim/RS	Bairro: Parque Livia	CEP: 99.704-566
Período de mandato diretoria Início: 01/01/2022		Fim: 31/12/2022

Lucas

Lucas

B

W

1.2 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OPCIONAL)

O CTG Galpão Campeiro, é uma Organização Não Governamental, de Cultura e Tradição Gaúcha, com sede e estatuto próprios, diretoria constituída e participação voluntária, atua na comunidade promovendo divulgação e preservação da Arte e Cultura Gaúcha.

No dia 6 de dezembro de 1952, reuniram-se no Clube Ypiranga um número expressivo de pessoas interessadas na organização de um Centro de Defesa das tradições Gaúchas, iniciativa liderada pelo professor Hugo Ramirez.

Estavam sendo lançados os fundamentos do CTG Galpão Campeiro, primeiro Centro de Tradições Gaúchas de Erechim, do Alto Uruguai e oitavo CTG a ser criado no Estado do RS, tendo como seu primeiro patrão Hugo Ramirez.

O início da entidade não foi tão simples, pois não se tinha estrutura física. Na época, Porfirio Cominetti, ofereceu sua residência para que pudessem fazer ensaios e reuniões. No início de sua criação, contava apenas com a Invernada Campeira. Após, criou-se as invernadas artísticas, sendo que o primeiro rodeio artístico de nossa região aconteceu no CTG Galpão Campeiro, que na época foi chamado de Marca de Talentos. O evento durou até a 8ª edição e foi criado pela prenda "Liziane Tebaldi".

O CTG Galpão Campeiro foi pioneiro na região em muitos eventos que hoje fazem parte de outras entidades tradicionalistas, a exemplo do Sarandeio da Paz, realizado durante a Semana da Paz no Rio Grande do Sul para relembrar o tratado de Paz de Poncho Verde que deu fim à Revolução Farroupilha.

O Galpão também realizou o primeiro batizado no estilo gaúcho, cerimônia que entrou para a história e que até hoje se mantém viva em diversos centros tradicionalistas. Em 1953, Erechim sediou a terceira festa Nacional do Trigo, e uma das atrações foi o desfile do CTG Galpão Campeiro junto com o CTG Lalau Miranda de Passo Fundo.

Ao longo destes 70 anos, muitas foram as conquistas do CTG Galpão Campeiro. A história do Centro de Tradições Gaúchas sempre preservou as atividades culturais voltadas à tradição e ao folclore gaúcho, mantendo seus departamentos artístico, cultural, campeiro e esporte.

2. EXPERIÊNCIA, DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL E IMPACTO SOCIAL ESPERADO

2.1 Experiências da Organização da Sociedade Civil que a torna apta a realizar o objeto do Plano de Trabalho.

O CTG GALPÃO CAMPEIRO é uma associação cultural sem fins lucrativos, bem como entidade reconhecida municipalmente como de utilidade pública, conforme LEI N.º 5.452, de 17 de setembro de 2013, tendo como fonte de renda principal as promoções: formaturas,

Lenas

Lenas

CP

W

aniversários, reuniões empresariais, assembleia de cooperativas, etc., - Temos como princípio básico da instituição para difusão e manutenção da arte e cultura tradicionalista gaúcha, integrando através de nossas invernadas, crianças até o público sênior. - De forma gratuita, cede, o espaço para promoção beneficente, como por exemplo, a arrecadação de fundos para aquisição de uma prótese para um Bombeiro Militar de Nossa Cidade. Em tempos sem pandemia, a cedência das dependências para o PROERD da Brigada Militar (formatura) e demais parcerias anteriores como com a CAOL, Aquarela (Pro Autista), Evento de danças com grupos de terceira idade para os idosos. Vale ainda destacar a confecção de marmitas solidárias distribuída para caminhoneiros no início da pandemia, marmita solidária juntamente com a Polícia Rodoviária Estadual, para famílias carentes e atingidas financeiramente pelo COVID-19 residentes em bairros de nossa cidade, frequentemente nossas invernadas participam de festivais de danças nas demais cidades do Estado representando o Município e a cultura gaúcha.

2.2 Descrição da realidade que será objeto da parceria:

- O CTG Galpão Campeiro, atende a comunidade em geral que é simpatizante com a preservação da Arte e Cultura Gaúcha. É neste contexto, que o CTG Galpão Campeiro de Erechim atua no sentido de preservar a Arte e Cultura Gaúcha e apoiar às famílias e empreender ações socioeducativas em meio aberto para crianças, adolescentes, adultos e idosos, além da sociedade em geral.
- A Entidade possui equipe técnica composta por professor de Danças Tradicionais Gaúchas, patronagem, grupo de voluntários; além de profissionais que ministram as oficinas. Assim, a Entidade oferta ao público ações de formação, grupos de fortalecimento de vínculos, além de oficinas específicas para cada público. Estas atividades são desenvolvidas na sede da Entidade, a qual necessita de espaço adequado e condições de atendimento, entretanto parte do forro da Entidade está precisando de reparos, pois devido as danificações está ocasionando várias goteiras, que está prejudicando o trabalho desenvolvido pela mesma.

2.3 Impacto Social esperado com a execução do serviço/programa/projeto

- Com a realização do conserto, serão aperfeiçoadas as atividades desenvolvidas com os usuários com o intuito de garantir a proteção necessária com o aprimoramento do espaço físico da Entidade.
- É compromisso estatutário do CTG Galpão Campeiro a promoção da cultura gaúcha, sendo que para tal o mesmo mantém ativas suas invernadas de dança que dividem-se respeitando a idade de seus dançarinos, com isso mantém hoje as seguintes invernadas: Pré Mirim, Mirim, Juvenil, Adulta e Veterana, tais invernadas tem ensaios semanais.

Cones

Cones

JP

JP

P.M.ERECHIM
Fis. 010
Juvenil

- Com a execução deste projeto tornar-se-á melhor a realização dos ensaios semanais que se darão nos seguintes horários: Pré- Mirim às segundas feiras das 19:30 as 20:30 horas; Mirim e Juvenil nas quartas feiras das 19:30 às 21:30 horas; Veterana nas segundas feiras das 20:30 às 21:30 horas e a Invernada adulta nas sextas feiras das 21:30 às 00:00 e aos domingos das 18:00 as 22:30 horas com intervalos lanches que são ofertados pela entidade.
- Tantos ensaios resultará na melhor performance de nossos dançarinos para futuras apresentações locais e participação de Eventos Culturais Gaúchos promovidos pela própria entidade, por outras entidades locais e regionais.

3. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO (serviço, programa ou projeto)

3.1 Nome do Projeto: Protegendo e Preservando a Cultura Gaúcha

3.2 Prazo de Execução: ARR- 6 MESES

3.3 Objeto da Parceria

- Qualificar os programas e projetos desenvolvidos na Entidade, ampliar as atividades desenvolvidas e manter a manutenção da dança, da arte e cultura gaúcha com as famílias tradicionalistas e Sociedade em geral.

3.4 Atividade ou Projeto a ser desenvolvido

Nossa entidade atua de forma regular no atendimento de grupos de pessoas simpatizantes e envolvidas na preservação da Tradição e Cultura Gaúcha, para isso desenvolve semanalmente ensaios e encontros com as Invernadas Artísticas de dança Pré-Mirim, Mirim, Juvenil, Adulta e Veterana, além de estudos no Departamento Cultural e reuniões da Invernada Campeira. Cabe destacar o quanto é importante manter e continuar proporcionando o culto e aperfeiçoamento da dança e arte gaúcha para nossa entidade e sociedade em geral.

3.5 Justificativa

Danças são formas tradicionais de expressão cultural e recreativa do povo. As danças sempre foram um importante componente cultural da humanidade, passadas de geração para geração durante um longo período de tempo. É necessário que a Entidade possa ofertar local adequado e seguro para todos os usuários. Por isso, com os reparos que serão feitos no forro da entidade as crianças, os jovens, os adultos, os idosos e a comunidade em geral poderá participar de eventos, reuniões e encontros de preservação e culto a

lencos
lencos
lencos
lencos

Tradição e Cultura Gaúcha de forma segura, dentro das exigências estipuladas pelas autoridades sanitárias vigentes.

3.6 Público-alvo

- As famílias atendidas na Entidade advêm de simpatizantes com a divulgação e preservação da Arte e Cultura Gaúcha e sociedade em geral.

4. OBJETIVOS

4.1 Gerais

- ✓ Promover a qualidade do atendimento e proteção ao patrimônio da Entidade oportunizando aos diferentes usuários a melhoria do espaço físico através da manutenção e adequação do mesmo para que a promoção da cultura gaúcha possa desenvolver-se na sua plenitude entre as invernadas de dança Pré Mirim, Mirim, Adulta e Veterana, além de os departamentos cultural, artístico, de esportes, campeiro e sociedade em geral.

4.2 Específicos

- ✓ Garantir a sustentabilidade e viabilização do programa sócio educativo de divulgação e preservação da Arte e Cultura Gaúcha.
- ✓ Buscar a integralidade da formação dos assistidos ampliando consciências quanto a temas essenciais, como a conservação do meio ambiente, promoção do desenvolvimento sustentável e preservação da cultura.
- ✓ Realizar com as crianças, adolescentes e suas famílias programas socioeducativos com a intenção de garantir a divulgação e a preservação da Arte e Cultura Gaúcha.
- ✓ Garantir Espaços adequados para as danças e também os demais usuários, além da sociedade em geral.

5. RESULTADOS ESPERADOS

Ofertar a comunidade tradicionalista, os associados da entidade, bem como as invernadas de dança que costuma fazer seus ensaios e eventos no galpão principal da entidade um local seguro, sem goteiras, protegido das intempéries do tempo. Também receber a sociedade em geral em ambiente seguro e habitável, podendo organizar eventos com maior tranquilidade e segurança necessários ao público participante.

Caracas

Caracas

AA

AA

6. OBJETIVOS, METAS (quali/quantitativas), AÇÕES, PRAZOS, RESULTADOS E INDICADORES DE RESULTADO

OBJETIVOS (Gerais e específicos)	META	AÇÕES	PRAZOS (início/término)	RESULTADO ESPERADO	INDICADORES DE RESULTADO (Parâmetros de verificação quanto ao cumprimento da meta)
GERAL	Reforma e manutenção	Cotação de preços dos materiais	ARR 6 MESES	Melhor preço	DANÇA
MELHORIA DO ESPAÇO	Conserto do forro	Execução da obra	ARR 6 MESES	Conserto do forro	FOTOS
Promoção da cultura Gaúcha	Ensino da dança	Pagamento professor	ARR 6 MESES	Pagamento professor	COMPROVANTE PAGAMENTO

7. METODOLOGIA

O acompanhamento dos programas, atividades e serviços desenvolvidos na Entidade, além da observação e manutenção do Forro e revestimento, como também registro fotográfico do processo.

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta 1	R\$ 34.553,02					
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

9. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

9.1 Detalhamento das receitas previstas para a parceria

Fonte:	Valor
Município de Erechim	R\$ 34.553,02
Total geral	R\$ 34.553,02

9.2 Detalhamento das despesas (aplicação dos recursos da parceria) necessárias à execução do objeto

Handwritten signatures and initials:
 - Top center: *Conceição*
 - Bottom left: *Conceição*
 - Bottom right: *DS* and *W*

Meta	Município	Total
1- Conserto Do Forro	R\$ 29.388,00	R\$ 29.388,00
2- Pagamento Professor de Dança	R\$ 5.165,02	R\$ 5.165,02
Total		R\$ 34.553,02

ESTIMATIVA DE DESPESAS

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
R\$ 15.554,00	R\$ 15.554,00	R\$ 860,00	R\$ 860,00	R\$ 860,00	R\$ 865,02

9.2.1 Despesas de pessoal

Pagamento Professor de dança que tem sua contratação através de MEI (Micro Empreendedor Individual)

10. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil proponente, declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a celebração da Parceria na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Erechim – RS, 23 de maio de 2022.


 Nome: Lucas Antonio Kozak
 CPF: 004.586.490-07

11. ANÁLISE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Aprovado

Em andamento

Reprovado

(Secretário Municipal de..., que assinará o Termo de parceria)

Lucas

RS

W

